



PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Do Sr. **ALEXANDRE FROTA**)

Dispõe sobre o pagamento de dívidas da União, Estados e Municípios, com os respectivos precatórios já emitidos, para realizar os pagamentos aos idosos no primeiro semestre do ano de 2020, em virtude do decreto legislativo nº 6 de 20 de março de 2020

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os pagamentos de precatórios emitidos pela União, Estados e Municípios, serão liquidados no primeiro semestre deste ano de 2020, tendo como preferência os idosos de acordo com a legislação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Os precatórios são dívidas contraídas por sentença judicial prolatada em face dos entes federativos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

É de conhecimento de todos que estas ações levam anos até terem sua sentença definitiva prolatada, em virtude dos diversos recursos judiciais admitidos na legislação processual quando figura no polo passivo o Estado como ente federativo.

Em razão da pandemia instalada em todo o mundo causada pelo coronavírus, é de se admitir o pagamento aos idosos com maior brevidade possível em virtude dos mesmos serem os mais atingidos pela doença causada por este vírus.

Portanto exigir o pagamento até o final do primeiro semestre aos idosos é medida de urgência e justiça para com aqueles que já esperaram anos para receber o valor que lhes é devido por lei.

Contando com o apoio dos nobres parlamentares ao presente projeto de lei como medida de resguardar a sociedade como um todo.

Sala das Sessões, de abril de 2020

Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP